



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 1 de 57

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 499, de 7 de outubro de 2021

Aposenta, por idade, a servidora **Rosalene Rutz Schutz** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.377, de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Rosalene Rutz Schutz** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 453,74 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceituam o inciso IV do artigo 7º e o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 24 e demonstrativo de fls. 17 a 23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 500, de 7 de outubro de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Therezinha Zonin Schwinn** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 36.505, de 8 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Therezinha Zonin Schwinn** no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos correspondentes ao Padrão 03, Referência "Q" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 3.277,47 (três mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 20 e guia financeira de fls. 21/22 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 2 de 57

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 501, de 7 de outubro de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Solange Ines Schuster Ferreira de Almeida** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 37.060, de 13 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Solange Ines Schuster Ferreira de Almeida** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “R” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.942,80 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 21 e guia financeira de fls. 22/23 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 502, de 7 de outubro de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Solange Ines Schuster Ferreira de Almeida** no segundo cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 37.063, de 13 de setembro de 2021,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 3 de 57

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Solange Ines Schuster Ferreira de Almeida** no segundo cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “Q” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.564,77 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 24 e guia financeira de fls. 25/26 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 503, de 7 de outubro de 2021

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Roselaine Valéria da Silva Hericks** no primeiro cargo de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 50 e da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer jurídico que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 38.874, de 23 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Roselaine Valéria da Silva Hericks** no primeiro cargo de Professor I, Grupo Ocupacional B-8, com proventos correspondentes ao Padrão 01, Referência “P” da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 4.677,34 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais, conforme planilha de cálculos de fls. 22 e guia financeira de fls. 23/24 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



PORTARIA Nº 504, de 7 de outubro de 2021

Altera a Portaria nº 191/2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Ângela Neolete Wessel”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1051/2021, de 1º de outubro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – A tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 191, de 22 de abril de 2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Ângela Neolete Wessel”**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Membro Nato: Camila Chaves dos Santos		
...
Pais e Responsáveis	... Viviane Aline Madeira	... Juliana Cristina Superti
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 505, de 7 de outubro de 2021

Altera a Portaria nº 239/2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Hilda Angela De Marchi”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1052/2021, de 1º de outubro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – A tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 239, de 4 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Hilda Angela De Marchi”**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
...
Equipe Docente	Valéria Martins	...
...
Pais e Responsáveis	Jéssica Patrícia Cavalcanti Dal Pra Susamar Ramos Serra	Francieli Aparecida Rossoni Schmatz Taysa da Silva Birino
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 506, de 7 de outubro de 2021

Altera a Portaria nº 186/2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Dalva Weinert Nogueira”**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1071/2021, de 5 de outubro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 186, de 22 de abril de 2021, que constituiu o Conselho Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil “Dalva Weinert Nogueira”**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“...
...
Pais e Responsáveis	Jaqueline Thomazi dos Santos Simoni Maria Kanigoski Jovana Carla Domingues Possani	Lisandra Vani Fabiane Willers
Equipe Discente	Ana Caroline Nicolau, representada por Rosemeri Ribeiro Nicolau Lucas Guirhard Carissimi, representado por Davi Klein Carissimi	Ana Finkler Guzzo, representada por Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo Antonella Meinerz Jacobi, representada por Polianna Mattiello Jacobi
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 507, de 7 de outubro de 2021

Altera a Portaria nº 230/2021, que constituiu o Conselho Escolar da **Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1072/2021, de 5 de outubro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – A tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 230, de 4 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Escolar da **Escola Municipal Norma Demeneck Belotto – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
...
Pais/Responsáveis	Sandro Luiz Endler	Francielle Garret
	Márcia Andréia Golubinski	Jaqueline Aparecida Alves dos Santos
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 508, de 7 de outubro de 2021

Altera a Portaria nº 209/2021, que constituiu o Conselho Escolar da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõem a Lei “R” nº 169, de 17 de dezembro de 2014, e o artigo 3º da Lei “R” nº 22, de 6 de abril de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 1074/2021, de 5 de outubro de 2021, da Secretaria da Educação do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – A tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 209, de 22 de abril de 2021, que constituiu o Conselho Escolar da **Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“
...
Pais e Responsáveis	Aldrey Dias de Resende	Eliane da Silva Machado
	Ednéia Serafin dos Santos	Angélica Cordeiro de Souza Ferreira
	Eliane de Assis Francisco Martins	
...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ELISÂNGELA BATISTA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 9 de 57

PORTARIA Nº 509, de 7 de outubro de 2021

Exclui, a pedido, gratificação atribuída a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 37.139, de 13 de setembro de 2021, e nos despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica excluída, a pedido, a contar **desta data**, a gratificação correspondente à FG 07 – Gerente de Unidade de Saúde, concedida à servidora Kiusa Tainá Geteins Vidal Cintra, na Secretaria da Saúde do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2021

PROPONENTE: HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: Rua São Luiz, nº 3170, Bairro Tropical, CEP: 85.807-110

CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa Higilimpe Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 28.279.513/0001-00, situada na Rua São Luiz, nº 3170, Bairro: Tropical, Município de Cascavel, Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de papel higiênico e vassoura de nylon com cerdas duras, para Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, CAPS AD, CAPS II e CAPS infantil, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h). Quantitativo estimado para uso por período de 3 meses de acordo com o relatório de consumo. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.822,62 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos produtos acompanhado de Nota Fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Prazo de execução será de 15 dias após a emissão da nota de empenho. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0864/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa Higilimpe Comércio de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 28.279.513/0001-00, situada na Rua São Luiz, nº 3170, Bairro: Tropical, Município de Cascavel, Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação para a aquisição de papel higiênico e vassoura de nylon com cerdas duras, para Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária, CAPS AD, CAPS II e CAPS infantil, Pronto Atendimento Municipal (PAM), Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA 24h). Quantitativo estimado para uso por período de 3 meses de acordo com o relatório de consumo. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 7.822,62 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos). Contrato firmado em 06 de outubro de 2021, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 098/2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 10 de 57

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA PPP DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO

A Prefeitura do Município de Toledo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas, em atendimento ao disposto no art. 39, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação do Projeto de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) destinada à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, pelo prazo de 13 (treze) anos, para a prestação dos SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TOLEDO, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, com valor estimado de R\$ 98.215.753,69 (noventa e oito milhões duzentos e quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), bem como para obter contribuições e sugestões em relação ao referido Projeto, observado o seguinte:

Considerando o estado de Emergência em Saúde Pública declarado por meio do Decreto Municipal nº 758, de 24 de março de 2020, decorrente de pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19;

Considerando que, em razão do mesmo motivo, o Decreto Municipal nº 849, de 6 de julho de 2020, determina que nas repartições públicas de que trata serão viabilizados meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população, bem como que o Decreto Municipal nº 256, de 30 de setembro de 2021 determina a realização de atividades presenciais com restrições; e

Considerando que o Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021, determina a realização de eventos presenciais mediante utilização de máscara e com respeito à capacidade máxima de lotação do ambiente, realizada avaliação dos indicadores de COVID-19.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 26 de outubro de 2021, das 19h às 21h e será realizada de forma híbrida, isto é, remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet), e presencial, observado o limite máximo da capacidade de espaço físico conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 256/2021 ou outro ato normativo que venha a lhe substituir.

A participação é aberta ao público em geral, observadas as regras constantes no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, mediante comparecimento no Teatro Municipal de Toledo, situado na Rua Santos Dumont, 2626, Vila Industrial, em Toledo – PR, ou mediante acesso ao canal da Prefeitura de Toledo no YouTube (<https://www.youtube.com/c/PrefeituradeToledoPR>).

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, disponível no site <https://www.toledo.pr.gov.br/ppp/>;

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas pelo e-mail: consultapublicapp@toledo.pr.gov.br;

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto.

Toledo, 07 de outubro de 2021

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito do Município de Toledo

Maicon Bruno Stuani

Secretário Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

1. OBJETO:

- 1.1 A presente AUDIÊNCIA PÚBLICA, aberta a todos os interessados, tem por objetivo apresentar o Projeto de Parceria Público-Privada (PPP), destinada à celebração de contrato de Concessão Administrativa para a prestação dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Toledo/PR, incluída a instalação, desenvolvimento, modernização, melhoramento, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública, com vistas a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 11 de 57

promover sua ampla divulgação e aprimoramento.

- 1.2 Os documentos relacionados ao Projeto de PPP dos Serviços de Iluminação Pública no Município de Toledo encontram-se à disposição dos interessados, pelo período de 28 de setembro de 2021 a 27 de outubro de 2021, nos seguintes locais:
- Rede Mundial de Computadores – Internet, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.toledo.pr.gov.br/ppp>; e
 - Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, CEP 85900-110, em Toledo
 - Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, devendo os interessados recolher o custo de reprodução dos documentos solicitados;

2. DATA e HORÁRIO:

- 2.1 A audiência será realizada no dia 26 de outubro de 2021, com previsão de início às 19h e encerramento às 21h.

3. LOCAL:

- 3.1 Considerando o estado de Emergência em Saúde Pública declarado por meio do Decreto Municipal nº 758, de 24 de março de 2020, decorrente de pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19;
- 3.2 Considerando que, em razão do mesmo motivo, o Decreto Municipal nº 849, de 6 de julho de 2020, determina que nas repartições públicas de que trata serão viabilizados meios de atendimento através de mídias digitais, telefone, e-mail, sistemas de informação e outros disponíveis para viabilizar o acesso às informações e serviços à população, bem como que o Decreto Municipal nº 256, de 30 de setembro de 2021 determina a realização de atividades presenciais com restrições; e
- 3.3 Considerando que o Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021, determina a realização de eventos presenciais mediante utilização de máscara e com respeito à capacidade máxima de lotação do ambiente, mediante avaliação dos indicadores de COVID-19;
- 3.4 Informa-se que a AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada de forma híbrida, isto é, remota ou virtual, por meio da rede mundial de computadores (internet), <https://www.youtube.com/c/PrefeituraDeToledoPR>, e presencial, no Teatro Municipal de Toledo, situado na Rua Santos Dumont, 2626, a critério do participante, observados os procedimentos de participação abaixo descritos:
- 3.4.1 Em razão da situação da pandemia de COVID-19, o comparecimento presencial dos interessados obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 256/2021, vigente na data de publicação deste Regulamento, ou outro ato normativo que venha a lhe substituir.
- 3.4.2. A participação na audiência pública através da transmissão virtual por meio do link indicado no item 3.4 independe de qualquer solicitação, inscrição ou congêneres.
- 3.4.3. Para a participação presencial é obrigatória a utilização de máscara pelos participantes durante todo o período de permanência na audiência, sendo que a Prefeitura disponibilizará álcool em gel a todos os presentes.
- 3.4.4. Com o intuito de manter o distanciamento seguro, os presentes deverão permanecer sentados nos locais previamente designados com espaçamento de 2m (dois metros) entre os assentos, evitando o deslocamento durante a sessão.
- 3.5 Caso haja interrupção na transmissão da Audiência Pública, em função de problemas técnicos, o Município disponibilizará novo link para acesso no endereço eletrônico indicado no item 1.2.
- 3.6 Após envio do novo link, a Audiência Pública será reiniciada em até 15 (quinze) minutos, com transmissão ao vivo pelo novo link disponibilizado. Será dada continuidade ao último ato realizado no momento da interrupção. Caso isso não ocorra no prazo estipulado acima, serão disponibilizadas informações adicionais no site <http://www.toledo.pr.gov.br/ppp>.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

- 4.1 A participação na audiência pública é aberta a todos os interessados e, o acesso à audiência virtual deve ser realizado por meio do link de transmissão disponibilizado no item 3.4 ou mediante comparecimento no Teatro Municipal de Toledo, situado na Rua Santos Dumont, 2626, Vila Industrial, em Toledo – PR;
- 4.2 No horário informado no item 2, serão iniciados os trabalhos, devendo o interessado acessar o link ou comparecer ao local indicado no item acima, para acompanhar as exposições.
- 4.3 Observadas as instruções do item 5, qualquer interessado poderá, durante a Audiência Pública, subscrever questionamentos, dúvidas, sugestões ou contribuições, que poderão ser respondidas durante a sessão ou posteriormente, juntamente com as perguntas recebidas durante o período de Consulta Pública.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 12 de 57

4.4 Não serão permitidos apartes e/ou refutações orais.

5. ELABORAÇÃO DE PERGUNTAS

- 5.1 Durante o evento os interessados poderão fazer perguntas por escrito, no formulário específico ou mediante a utilização de microfone, a ser disponibilizado no local da realização da audiência pública presencial e através do campo de conversa ("chat"), disponibilizado pelo sistema adotado para transmissão da audiência.
- 5.2 As perguntas devem ser realizadas até o fim da exposição do projeto para que possam ser avaliadas durante o intervalo.
- 5.3 Após a exposição do projeto poderá haver, a critério do presidente da mesa, intervalo para formulação das respostas às perguntas.
- 5.4 Observado o tempo máximo da Audiência, a equipe técnica responderá os questionamentos e manifestações apresentadas, após apreciação. As respostas a questões eventualmente não respondidas durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA serão disponibilizadas posteriormente, no sítio eletrônico indicado no item 1.2.

6. PROCEDIMENTOS

- 6.1 A audiência pública terá início com a formação da Mesa Diretora.
- 6.2 A Mesa será composta por um Presidente e pelo menos um secretário-executivo ambos representantes da prefeitura.
- 6.3 O Presidente da Mesa poderá, a seu exclusivo critério, convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, conforme exigir a exposição dos trabalhos.
- 6.4 No início do evento serão explicadas as normas sobre a realização da audiência, que terá aproximadamente 02h00 (duas horas) de duração.
- 6.5 A audiência pública será aberta com breves pronunciamentos dos integrantes da mesa.
- 6.6 Serão então realizadas as exposições técnicas do projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública no Município de Toledo com duração aproximada de aproximadamente 30 minutos.
- 6.7 O tempo de manifestação dos expositores poderá ser estendido ou reduzido, a critério do Presidente.
- 6.8 É previsto um intervalo de 30 (trinta) minutos para elaboração das respostas aos questionamentos formulados durante o evento, e na sequência serão apresentadas as respostas até a conclusão do evento, respeitando a duração prevista da audiência.

7. ENCERRAMENTO

- 7.1 O encerramento da audiência pública será efetuado pela Mesa Diretora, podendo ser antecipado ou prorrogado, a depender do andamento da audiência, a seu critério.
- 7.2 Da realização de Audiência Pública lavrar-se-á ata, a qual será publicada nos locais acima referidos no item 1.2, observado o princípio da publicidade dos atos administrativos.

8. REGISTRO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 8.1 Todos os depoimentos e exposições serão registrados pelo Município de Toledo por meio eletrônico (gravação em áudio e vídeo), de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e o seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento a que se destina a Audiência Pública.
- 8.2 Ao participar e/ou comparecer da Audiência Pública todos os participantes autorizam a utilização e a divulgação pelo Município de Toledo das gravações, referidas no item anterior, bem como dos demais materiais apresentados durante a Audiência Pública.

Toledo/PR, 07 de outubro de 2021

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo

Maicon Bruno Stuani
Secretário Municipal de Habitação, Serviços e Obras Públicas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 13 de 57

EMPRESA: I. C. COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 15.372.080/0002-64

ENDEREÇO: Rua Raimundo Leonardi, 1857. Jardim La Salle. Toledo/PR

Considerando que, nos dias 28 e 29/09/2021, o Agente Fiscal Tributário Sílvio Luiz Dalla Costa se deslocou ao endereço citado na Notificação de Indeferimento do Protocolo 30645/2021 conjugado com a Notificação para o não exercício das atividades;

Considerando que o não exercício das atividades se refere a “Casas de festas e eventos” e “Discotecas, danceterias, salões de dança e similares”, publique-se a presente notificação no Diário Oficial.

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação tributária vigente,

VÊM NOTIFICÁ-LO do indeferimento do Protocolo nº 30645/2021 conjugado com a Notificação para o não exercício das atividades.

Toledo/PR, 07 de outubro de 2021.

Maria Izabel Pardo Salata Lopes

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula 84697-1

EMPRESA: JULIA CAROLINE BORDIGNON

CPF: 050.955.429-60

ENDEREÇO: Rua Saturno, 689. Apto 304. Jardim Gisela. Toledo/PR

Considerando que, na data de 29/09/2021, o Agente Fiscal Tributário Sílvio Luiz Dalla Costa se deslocou ao endereço citado na Notificação de Indeferimento do Protocolo 12368/2021 conjugado com Notificação para o não exercício da atividade.

Considerando também que o mesmo agente telefonou, no mesmo dia, no número informado pela presente citada, e, ainda, que no dia 30/09/2021 a auditora fiscal tributária Maria Izabel Pardo Salata Lopes se comunicou com a citada através do *WhatsApp* sobre a Notificação, e que esta se comprometeu a vir, no dia 04/10/2021 na Prefeitura de Toledo, assinar o recebimento da Notificação;

Considerando que a contribuinte não apresentou todos os documentos necessários à emissão do seu alvará de licença e funcionamento de autônoma para o exercício da atividade de *personal trainer*, publique-se a presente notificação no Diário Oficial.

A Administração Tributária do Município de Toledo, com fundamento na legislação tributária vigente,

VÊM NOTIFICÁ-LA do indeferimento do Protocolo nº 12368/2021 conjugado com a Notificação para o não exercício da atividade.

Toledo/PR, 07 de outubro de 2021.

Maria Izabel Pardo Salata Lopes

Auditor Fiscal Tributário

Matrícula 84697-1



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 21/2021

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar público aos proprietários dos imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio, paisagismo e galerias, na **Rua Protásio Alves**, no trecho compreendido entre a Rua Beija Flor e o Residencial Taguatinga, Bairro Tocantins - Toledo - PR, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
39075	CHAC	55	31033	24	298
38509	CHAC	0043D	36805	24	650
40807	CHAC	0045/47-J			

Art. 3º - O Memorial descrito do projeto e o orçamento do custo estimado das obras constam no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 4º - Deverá ser ressarcido pela contribuição de melhoria o CUSTO TOTAL DAS OBRAS, que atualmente está orçado em **R\$ 478.477,70** (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), sendo que, após o término das obras, deverá ser publicado o respectivo edital demonstrativo de custos, que demonstrará o custo final das obras.

Parágrafo único – A valorização individual dos imóveis, e o total da valorização imobiliária decorrente da realização das obras públicas, serão apuradas e determinadas posteriormente o término das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou através de empresa contratada, conforme dispuser as normas pertinentes.

Art. 5º - O cálculo do valor da C.M. (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do CUSTO TOTAL DAS OBRAS, conforme mencionado no **caput** do artigo anterior, pelos imóveis beneficiados, em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = valorização imobiliária individual x Índice C.M.**, sendo que o **Índice C.M. = CUSTO TOTAL DAS OBRAS ÷ TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**, onde TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA corresponde à somatória da valorização imobiliária individual.

Parágrafo único – O Valor da C.M. terá como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme previsto no Art. 141 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e recursos a sistemática e as demais normas previstas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e demais legislação pertinente.

Toledo, 07 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS

OBRA: URBANIZAÇÃO RUA PROTÁSIO ALVES
TRECHO ENTRE A RUA BEIJA FLOR E RUA CARLOS DALL AGNOLO
BAIRRO TOCANTINS - TOLEDO - PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de urbanização da Rua Protásio Alves, compreendendo o trecho entre a Rua Beija Flor e Rua Carlos Dall Agnolo.



Rua Protásio Alves, entre a Rua Beija Flor e Rua Carlos Dall Agnolo - Bairro Tocantins, Toledo – PR extensão total 213,30 m – Imagem extraída do Google Earth.

As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas da construção, obedecendo aos projetos fornecidos pela contratante.

O Projeto, as Especificações e o Quantitativo são complementares entre si, de maneira que mesmo que algum serviço, eventualmente, não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo-se como elemento integrante da obra.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização de sua proposta de execução.

As especificações dos acabamentos referem-se basicamente a indicação dos materiais e sua qualidade. Os procedimentos a serem adotados na execução dos serviços deverão obedecer estritamente às normas da ABNT e as recomendações do fabricante.

Critério de analogia:

Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns materiais especificados no presente Edital, essa substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE, para cada caso particular.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva, apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação ou no Procedimento que a eles se referam.

Na eventualidade de uma equivalência, a substituição se processará sem haver compensação financeira para as partes, ou seja, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, ou seja, CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela CONTRATADA, não admitindo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, que tal consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual.

Na hipótese de verificar-se uma semelhança, o pagamento correspondente será feito conforme o disposto sobre o assunto na documentação contratual.

No presente Edital, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando à distinção entre equivalência e semelhança subordinada a aprovação do fiscal de obra e especificador.

Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações do fabricante, deverá ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

Qualquer dúvida resultante de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A retirada de arborização existente no projeto arquitetônico deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas pôr completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3.3 ATERRO COMPACTADO

Na área em que deverá ser feito aterro compactado para implantação de projeto paisagístico deve se colocar material importado, conforme planilha/projeto.

O Aterro será executado com todo cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura ou edificações.

Aterro compactado mecânico com terra importada, para execução de remansos e caminhos/ciclovias.

3.4 LOCAÇÃO DA OBRA

Feita a limpeza do terreno, será procedida pela construtora à locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente às indicações do Projeto Específico. A firma será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento, ou de esquadro, em qualquer etapa da obra.

O serviço de locação da obra deverá ser acompanhado pelo Fiscal da Obra e pela equipe do Planejamento Estratégico. Para a execução da pista de caminhada e ciclismo deverá ser desviado das árvores existentes.

4. PISOS

4.1 MEIO-FIO E GUIA DE CONCRETO

O meio-fio com sarjeta é um elemento em concreto destinado a separar a faixa de pavimentação (rolamento veículos) da faixa de passeio. Ele deve ser executado por uma máquina extrusora sendo assim moldado "in loco", obedecendo as características técnicas do concreto com resistência mínima de $f_{ck}=20\text{MPa}$ e conforme detalhamento apresentado no projeto. Não é permitida a execução do meio-fio durante dias de chuva e deve estar concluído antes da execução do revestimento betuminoso.

4.2 CALÇADA-PASSEIO PÚBLICO

No passeio público, será executada a calçada de concreto alisado com junta de dilatação e tijolinhos emoldurando nas extremidades conforme indicado no projeto.

Deverá ser colocado um lastro de brita, 3 cm, posteriormente, traço 1:3:5, espessura 5 cm, incluso lançamento e adensamento, considerando ainda junta de dilatação a cada 2,00 metros, conforme prancha 03/05. Além disso, no passeio público, deverá ser executada uma faixa contínua com piso de concreto 30X30 do tipo podotátil, para acessibilidade de pessoas com deficiência visual conforme a NBR 16537 e a NBR 9050/2020. Será utilizado o piso tátil do tipo direcional para indicar a continuidade do fluxo e o piso tátil do tipo alerta para indicar mudança de direção.

Ademais, no remanso, próximo à Sanga Cerro Corá, conforme indicado na prancha 05/06, a calçada



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

existente no local deverá ser pintada com tinta acrílica Dulux, as demãos a serem aplicadas deverão ser o suficiente para cobrir, de forma uniforme, a superfície mencionada.

4.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acesso a cadeirantes deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0cm sobre lastro de brita $e=3,0$ cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul com aplicação do símbolo internacional na cor branca. Além disso, deverá ser colocado piso tátil, do tipo alerta, na altura de 70 cm a partir da base da rampa de acessibilidade, para indicar acesso em rampa aos portadores de necessidades visuais. As especificações técnicas para execução das rampas de acessibilidade, bem como a locação das mesmas devem seguir, respectivamente, a planilha orçamentária e o projeto arquitetônico, conforme detalhamento da prancha 03/05.

4.4 CICLOVIA

O projeto prevê a execução de uma ciclovia em concreto com pigmentação vermelho na composição, com largura de 2,50m, de mão dupla e sinalização conforme CONTRAN. (ver prancha 06/06).

4.3.1 ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS

A ciclovia deverá ser pavimentada com concreto 20Mpa, destinada à circulação de ciclistas, com as seguintes especificações e etapas técnicas:

- ETAPA 1: PREPARAÇÃO DO SUBLEITO E CONTENÇÃO

- Regularizar e compactar o subleito, de forma a superfície estar mais fechada possível.

- ETAPA 2: SUB-BASE GRANULAR

- Distribuir a camada de brita graduada limpa, uniformemente sobre o solo compactado e regularizado; e

- Compactar a camada de brita com placa ou rolo vibratório.

- ETAPA 3: COLOCAÇÃO DE MEMBRANA PLÁSTICA

- Esta etapa tem o objetivo de criar camada impermeabilizante e redutora de atrito com a base;

- Observar a colocação da membrana plástica, que não deve conter dobras ou rasgos na finalização.

- ETAPA 4: CONCRETAGEM E TEXTURIZAÇÃO

- Lançar o concreto pigmentado (pigmento em pó inorgânico vermelho, óxido de ferro, 4% na betoneira) e fazer o espelhamento manual;

- Adensar com auxílio de régua vibratória ou vibro-*strike*;

- Nivelar a superfície com auxílio de régua de corte e desempenadeira de cabo estendido e rótula; e

- Texturizar, uniformemente o concreto, sem diferenças, constante, com o mesmo traçado, passando vassoura de fios de piaçava ou nylon, para maior aderência aos pneus das bicicletas no concreto, não esquecendo do conforme e beleza final do piso.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

- ETAPA 5: CURA QUÍMICA

- Escolher um produto que não atrapalhe a fixação das tintas de sinalização; e

- Aplicar produto de cura por aspersão, com pulverizadores costais, de forma homogênea.

- ETAPA 6: JUNTAS DE DILATAÇÃO

- Cortar juntas transversais de dilatação a dada 2,50 metros, no máximo, com serra de disco diamantado, quando o concreto aceitar o corte sem danificar, em profundidade de 3,00 cm, aproximadamente.

5. PAISAGISMO

5.1 ARBORIZAÇÃO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.

As espécies de árvores a serem plantadas serão do tipo Ipê amarelo (*Handroanthus albus*) e Quaresmeira roxa (*Tibouchina granulosa*). Os Ipês e as Quaresmeiras deverão ser plantados conforme indicação no projeto de arborização, prancha 02/06, além do plantio de grama em leivas Sempre Verde (*Axonopus compressus*) em toda a extensão da rua, nas faixas permeáveis.

A locação de plantio das árvores deverá ser acompanhada por um profissional técnico da prefeitura. As espécies de árvores a serem plantadas serão "*Handroanthus albus*" e "*Tibouchina granulosa*".

Ao lado da Sanga Cerro Corá, a norte, será feito um trabalho paisagístico especial. As espécies de flores, forração e arbusto a serem plantadas serão: Iris amarela (*Neomarica Longifolia*), Erica (*Cuphea gracilis*) e Buxinho (*Buxus sempervirens*). O paisagismo e bordaduras realizadas com as plantas devem seguir rigorosamente o projeto paisagístico, conforme detalhamento da prancha 05/06.

5.2 ESPECIFICAÇÕES

5.2.1 Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retilíneos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

5.2.2 Do Plantio das árvores:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrio e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
 - Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
 - Deverão ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
 - Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;
- O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;
1. Quando de madeira poderá ser, ou:
 - Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente) - com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
 - Madeira serrada (caibro resistente) - 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m
 - Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m
 2. Quando de ferro:
 - Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.
- O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;
- As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;
- Após o plantio deverão ser regadas a s mudas pelo período de (30) trinta dias;
- Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), reposição de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.
- Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

5.2.3 Das mudas de flores:

Conforme identificação do canteiro no projeto será utilizado para a confecção do mesmo, separador de grama em borracha.

As mudas deverão ser distribuídas de acordo com detalhamento do projeto urbanístico/paisagístico, qualquer dúvida deverá ser consultada a arquiteta responsável pelo projeto.

5.3 MURETA DE ALVENARIA

Será executada mureta de alvenaria, parte do paisagismo, que deve estruturar o jardim onde serão plantadas as flores e buxinhos, conforme projeto.

A mureta será executada de tijolinhos a vista se desenvolvendo, no sentido oeste – leste, do nível do meio fio, atingindo 70 cm de altura, conforme projeto - prancha 05/06.

6. MOBILIÁRIO URBANO



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

6.1 LIXEIRA

A lixeira a ser instalada deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico conforme prancha 06/06. Ela será instalada no remanso conforme projeto – prancha 05/06.

A fixação e especificações deverão seguir o detalhamento da prancha 06/05.

6.1.1 Informações Técnicas

Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.

6.2 BANCOS

O banco a ser instalado deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico conforme prancha 06/06. Ele será instalado no remanso conforme projeto – prancha 05/06.

7. GUARDA-CORPO

Será executado um guarda-corpo metálico no desenvolvimento ao longo de todo o remanso com 1,10 m de altura.

O guarda-corpo possui 8,44 metros lineares e possui os cantos arredondados conforme projeto, prancha 05/06.

O guarda-corpo deve ser pintado com tinta epóxi conforme definido no projeto.

8. SISTEMA DE DRENAGEM

7.1 BOCA-DE-LOBO

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica e as mesmas deverão ser readequadas totalizando 08 unidades.

Na extensão de toda a via a ser urbanizada serão executadas 08 bocas de lobos, em ambos os lados da via, rentes a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica, constituídas de grelhas de concreto, as quais serão interligadas à caixas de passagem, totalizando 06 unidades, através de tubos de concreto de Ø40 cm e Ø100 cm, e dois dissipadores de energia chegando à Sanga Cerro Corá, prancha 03/06. As novas bocas-de-lobo serão executadas conforme detalhamento em projeto apresentado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra. No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

SHEILA MARINA SARAIVA DE ARAUJO SILVA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU N°432723-9
DEPTO. PLANEJAMENTO URBANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 22 de 57



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

Toledo, 31 de março de 2021.

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROponente	Apelido do Empreendimento					
			Prefeitura Municipal de Toledo	Rua Protásio Alves - Urbanização					
Localidade SINAPI	Data Base	Local	Município / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA	04-21 (DES.)	Rua Protásio Alves	Toledo-PR			27,21 %	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua Protásio Alves - Urbanização									
1. Rua Protásio Alves - Urbanização									
1.1. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA									
1.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,00	92,21	BDI 1	117,30	5.865,00
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	100,00	29,46	BDI 1	37,48	3.748,00
1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	4.342,71	0,31	BDI 1	0,39	1.693,66
1.2.2.	SICRO	4915768	CORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES	M³	85,00	12,92	BDI 1	16,44	1.397,40
1.3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA									
1.3.1.	SINAPI	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M,	M3	1.016,84	19,01	BDI 1	24,18	24.587,19



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016						
1.3.2.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.271,05	1,34	BDI 1	1,70	2.160,79
1.3.3.	COMPOSIÇÃO	073	COMPACTAÇÃO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL	M3	1.271,05	3,62	BDI 1	4,61	5.859,54
1.4.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO-FIO					-	191.595,38
1.4.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	1.919,70	0,29	BDI 1	0,37	710,29
1.4.2.	COMPOSIÇÃO	053	ESCAVAÇÃO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M3	671,90	1,56	BDI 1	1,98	1.330,36
1.4.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	383,94	1,02	BDI 1	1,30	499,12
1.4.4.	COMPOSIÇÃO	038	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO	M3	383,94	5,24	BDI 1	6,67	2.560,88
1.4.5.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	383,94	78,75	BDI 1	100,18	38.463,11
1.4.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES -	M3	230,36	87,24	BDI 1	110,98	25.565,35



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 24 de 57

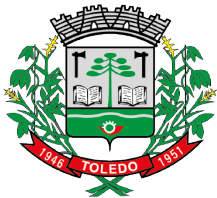


Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019						
1.4.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	3.071,50	1,34	BDI 1	1,70	5.221,55
1.4.8.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF 11/2019	M2	1.919,70	7,08	BDI 1	9,01	17.296,50
1.4.9.	COMPOSIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1.919,70	1,89	BDI 1	2,40	4.607,28
1.4.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	57,59	950,02	BDI 1	1.208,52	69.598,67
1.4.11.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	57,59	5,61	BDI 1	7,14	411,19
1.4.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	276,43	1,54	BDI 1	1,96	541,80
1.4.13.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	50,57	BDI 1	64,33	321,65
1.4.14.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	50,57	BDI 1	64,33	321,65
1.4.15.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	108,37	BDI 1	137,86	137,86



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

1.4.1 6.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	72,25	BDI 1	91,91	91,91
1.4.1 7.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	476,30	BDI 1	605,90	605,90
1.4.1 8.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	61,41	BDI 1	78,12	78,12
1.4.1 9.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	49,79	BDI 1	63,34	63,34
1.4.2 0.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	65,01	BDI 1	82,70	82,70
1.4.2 1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	430,15	42,19	BDI 1	53,67	23.086,15
1.5.			CALÇADA EM CONCRETO PADRÃO MUNICÍPIO					-	63.402,48
1.5.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	922,32	5,86	BDI 1	7,45	6.871,28
1.5.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	27,67	84,47	BDI 1	107,45	2.973,14
1.5.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	922,32	2,06	BDI 1	2,62	2.416,48
1.5.4.	COMPOSIÇÃO	006	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO	M²	786,39	37,04	BDI 1	47,12	37.054,70



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 26 de 57



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TIJOLO MACIÇO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.						
1.5.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	453,10	24,44	BDI 1	31,09	14.086,88
1.6.			RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO PADRÃO MUNICÍPIO					-	1.026,43
1.6.1.	COMPOSIÇÃO	012	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	0,66	260,79	BDI 1	331,75	218,96
1.6.2.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	6,60	1,54	BDI 1	1,96	12,94
1.6.3.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	13,16	5,86	BDI 1	7,45	98,04
1.6.4.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017	M3	0,39	84,47	BDI 1	107,45	41,91
1.6.5.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 11/2017	M2	13,16	2,06	BDI 1	2,62	34,48
1.6.6.	COMPOSIÇÃO	006	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO 12 MPA, TRAÇO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO	M²	13,16	37,04	BDI 1	47,12	620,10



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			MECÂNICO, ESPESSURA 5CM, COM BORDAS DOS QUADROS EM TIJOLO MACIÇO, CONFORME PADRÃO PREFEITURA DE TOLEDO, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.						
1.7.			CICLOVIA EM CONCRETO CONVENCIONAL PIGMENTADO				-		28.379,45
1.7.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	537,06	5,86	BDI 1	7,45	4.001,10
1.7.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	16,11	84,47	BDI 1	107,45	1.731,02
1.7.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_11/2017	M2	537,06	2,06	BDI 1	2,62	1.407,10
1.7.4.	COMPOSIÇÃO	072	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO PIGMENTADO NA COR VERMELHA COM OXIDO DE FERRO 4%, MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.AF_07/2016	M³	26,85	621,86	BDI 1	791,07	21.240,23
1.8.			RAMPA DE ACESSIBILIDADE					-	1.429,42
1.8.1.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	17,68	5,86	BDI 1	7,45	131,72
1.8.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO,	M3	0,53	84,47	BDI 1	107,45	56,95



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			ESPESSURA DE *10 CM*. AF 08/2017						
1.8.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 11/2017	M2	17,68	2,06	BDI 1	2,62	46,32
1.8.4.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 07/2016	M3	0,89	489,20	BDI 1	622,31	553,86
1.8.5.	COMPOSIÇÃO	070	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COLORIDO, DIRECIONAL OU ALERTA, 30X30X2,5 CM, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 05/2020	M	9,60	24,44	BDI 1	31,09	298,46
1.8.6.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	M2	17,68	15,21	BDI 1	19,35	342,11
1.9.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	8.250,43
1.9.1.	COMPOSIÇÃO	066	LIXEIRA FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - CONFORME PROJETO	UN	1,00	587,42	BDI 1	747,26	747,26
1.9.2.	COMPOSIÇÃO	007	BANCO DE CONCRETO ARMADO APARENTE COM ASSENTOS, LARGURA L= 50 CM, ESPESSURA DE 11 CM, ESTRUTURADO SOBRE DOIS APOIOS DO MESMO MATERIAL COM SEÇÃO DE 24X24 CM, INCLUSIVE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROJETO.	UN	1,00	354,38	BDI 1	450,81	450,81



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

1.9.3.	SINAPI	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, PADRÃO DO CORPO DE BOMBEIRO, FIXADO EM ESTACA DE CONCRETO. AF_04/2019_P	M	8,44	471,23	BDI 1	599,45	5.059,36
1.9.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	6,63	111,22	BDI 1	141,48	938,01
1.9.5.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAO S	M2	42,69	15,21	BDI 1	19,35	826,05
1.9.6.	SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	9,28	19,39	BDI 1	24,67	228,94
1.10.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	120.678,66
1.10.1.	SINAPI	97961	BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA DE CONCRETO RETANGULAR DUPLA, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, CONFORME PROJETO	UN	8,00	1.628,83	BDI 1	2.072,03	16.576,24
1.10.2.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP),	M3	519,82	11,31	BDI 1	14,39	7.480,21



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 30 de 57



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
1.10.3.	COMPOSIÇÃO	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	277,58	5,86	BDI 1	7,45	2.067,97
1.10.4.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	137,93	324,56	BDI 1	412,87	56.947,16
1.10.5.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	88,36	78,60	BDI 1	99,99	8.835,12
1.10.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	422,82	26,83	BDI 1	34,13	14.430,85
1.10.7.	SICRO	2003642	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	1.282,94	BDI 1	1.632,03	4.896,09
1.10.8.	SICRO	2003648	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM - CLP 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	3,00	2.223,41	BDI 1	2.828,40	8.485,20
1.10.9.	SICRO	2003451	DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 02 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	2,00	377,26	BDI 1	479,91	959,82
1.11.			PAISAGISMO					-	18.403,87
1.11.1.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	8,36	34,91	BDI 1	44,41	371,27
1.11.2.	COMPOSIÇÃO	071	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA.	UN	30,00	85,11	BDI 1	108,27	3.248,10



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 32 de 57



Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 22/2021

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários dos imóveis a serem beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias, na **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o cadastro imobiliário nº 4656, Bairro Vila Industrial - Toledo - PR, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis a serem beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
47379	1251	132	4666	1259	0001 A 0010

Art. 3º - O Memorial descrito do projeto e o orçamento do custo estimado das obras constam no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Art. 4º - Deverá ser ressarcido pela contribuição de melhoria o CUSTO TOTAL DAS OBRAS, que atualmente está orçado em **R\$ 40.265,04** (quarenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que, após o término das obras, deverá ser publicado o respectivo edital demonstrativo de custos, que demonstrará o custo final das obras.

Parágrafo único – A valorização individual dos imóveis, e o total da valorização imobiliária decorrente da realização das obras públicas, serão apuradas e determinadas posteriormente o término das obras, mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou através de empresa contratada, conforme dispuser as normas pertinentes.

Art. 5º - O cálculo do valor da C.M. (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do CUSTO TOTAL DAS OBRAS, conforme mencionado no **caput** do artigo anterior, pelos imóveis beneficiados, em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = valorização imobiliária individual x Índice C.M.**, sendo que o **Índice C.M. = CUSTO TOTAL DAS OBRAS ÷ TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**, onde TOTAL DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA corresponde à somatória da valorização imobiliária individual.

Parágrafo único – O Valor da C.M. terá como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme previsto no Art. 141 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação. As impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Parágrafo único – Aplicar-se-á ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e recursos a sistemática e as demais normas previstas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo) e demais legislação pertinente.

Toledo, 07 de outubro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Rua São Judas Tadeu.

Bairro: Jardim Planalto - Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo tem a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER//PR.

2.3 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

2.5 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 36 de 57



Município de Toledo
Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a Fiscalização da Obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que mencione-se em um e omita-se em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 01 de outubro de 2021.

Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil
CREA PR-172687/D



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 37 de 57



Município de Toledo Estado do Paraná Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROPONENTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
			Prefeitura Municipal de Toledo	Rua São Judas Tadeu - Urbanização					
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	LOCAL	MUNICÍPIO / UF			BDI 1	BDI 2	BDI 3	
CURITIBA	07-21 (DES.)	Rua São Judas Tadeu	Toledo-PR			27,21 %	0,00%	0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua São Judas Tadeu - Urbanização									40.265,04
1.			Rua São Judas Tadeu - Urbanização				-		40.265,04
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-		3.845,20
1.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	92,21	BDI 1	117,30	2.346,00
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	29,46	BDI 1	37,48	1.499,20
1.2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				-		24.804,00
1.2.1.	COMP O SIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	298,53	0,32	BDI 1	0,41	122,40
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	35,40	0,34	BDI 1	0,43	15,22
1.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE E ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	280,73	8,37	BDI 1	10,65	2.989,77
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59,71	1,11	BDI 1	1,41	84,19
1.2.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE E ARGILOSO. AF_11/2019	M2	298,53	1,80	BDI 1	2,29	683,63
1.2.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,82	87,44	BDI 1	111,23	3.984,26
1.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	M3XKM	304,47	1,45	BDI 1	1,84	560,22



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			BASCULANTE DE 14 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
1.2.8.	Composição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	298,53	4,28	BDI 1	5,44	1.624,00
1.2.9.	COMP O SIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	298,53	0,71	BDI 1	0,90	268,68
1.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,96	1.088,61	BDI 1	1.384,82	12.407,99
1.2.11.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,96	6,02	BDI 1	7,66	68,63
1.2.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,68	1,65	BDI 1	2,10	150,53
1.2.13.	COMP O SIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.14.	COMP O SIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.15.	COMP O SIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	117,94	BDI 1	150,03	150,03
1.2.16.	COMP O SIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	78,63	BDI 1	100,03	100,03
1.2.17.	COMP O SIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	511,32	BDI 1	650,45	650,45
1.2.18.	COMP O SIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	66,83	BDI 1	85,01	85,01
1.2.19.	COMP O SIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	54,20	BDI 1	68,95	68,95
1.2.20.	COMP O SIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	70,76	BDI 1	90,01	90,01
1.3.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	5.386,50
1.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO	M	95,00	44,57	BDI 1	56,70	5.386,50



Município de Toledo Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016						
1.4.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	6.229,34
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	6,00	5,06	BDI 1	6,44	38,64
1.4.2.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,20	12,19	BDI 1	15,51	111,67
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,80	5,58	BDI 1	7,10	34,08
1.4.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	81,82	BDI 1	104,08	624,48
1.4.5.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	7,20	8,89	BDI 1	11,31	81,43
1.4.6.	Composição	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	9,00	6,23	BDI 1	7,93	71,37
1.4.7.	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM	UN	1,00	768,09	BDI 1	977,09	977,09



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 40 de 57



Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda – Administração Tributária

			TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF 12/2020						
1.4.8.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF 12/2020	UN	2,00	1.686,42	BDI 1	2.145,29	4.290,58
TOTAL									40.265,04



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA Nº 01/2021 QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL

ALTERAÇÃO N.º 01

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 32 e 33 da Lei nº 1.822/99 e o Decreto n.º 456/2014,

torna público o seguinte:

1. O ANEXO 5 do EDITAL DE PERMUTA, REMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA Nº 01/2021, QUADRO DO MAGISTÉRIO E QUADRO GERAL, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO 5

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE TRABALHO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA

LOCAL DE TRABALHO
Casa Abrigo Para Adolescentes
Casa Abrigo das Crianças Menino Jesus I
Casa Abrigo das Crianças Menino Jesus II - Bebês
Casa de Passagem
CERTI – Dr. Ernesto Dall’oglio - Jardim Coopagro
CERTI – Dr. Wilson Carlos Kuhn - Vila Pioneiro
CRAS I – Vila Pioneira
CRAS II – Jardim Europa/América
CRAS III – Jardim Coopagro
CRAS IV – Jardim Panorama / São Francisco
CRAS V – Jardim Santa Clara IV
CRAS VI – Itinerante
CREAS I – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CREAS II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família
Núcleo de Atendimento a Criança e Adolescente – NACA
Residência Inclusiva



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 42 de 57



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Unidade Social Coopagro – USC

Unidade Social São Francisco – USSF

Os empregados públicos ocupantes do cargo de **Agente Comunitário de Saúde-ACS**, podem efetuar solicitação de Permuta e/ou Remoção para o ano de 2022, desde que não sejam de lotação específica, através de formulário de requerimento à Secretaria de Recursos Humanos, devidamente protocolado, a ser atendido conforme disponibilização de vagas.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

GENELLE KRAMBECK
PRESIDENTE DA COMISSÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 43 de 57

PORTARIA SRH N.º 2411, de 6 de outubro de 2021

Concede diária complementar a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005,

considerando o Pedido de Providências nº 414/2021, da Secretaria Municipal da Saúde,

RESOLVE:

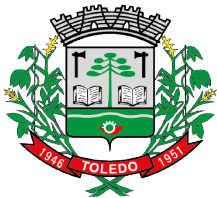
Art. 1º – Fica concedida diária complementar, de estimativa do mês de setembro de 2021, a servidor público municipal, em viagem para levar pacientes a tratamento de saúde no Hospital Angelina Caron, em Campina Grande do Sul/PR (conforme Decreto nº 21/2005, alterado pelo Decreto nº 896/2016, artigo 2º, inciso V - diária integral, quando o servidor da Secretaria da Saúde afastar-se por mais de 15h do Município, sem pernoite, em casos de urgência e emergência e para transferência de pacientes para outras cidades). Com saída de Toledo no dia 28/09/2021, às 19h46min e retorno em Toledo no dia 30/09/2021, às 16h46min, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	CARLOS MARCOS DE SOUZA	MOTORISTA I	840.287.509-20	821011	0,5	120,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2021.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 44 de 57

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TESTE SELETIVO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e regimentalmente, **CONVOCA**:

VAGA PARA O SETOR DE INFORMÁTICA	
CONVOCADO	Classificação
Daniel Luiz Orth Volpatto	2º

O convocado deve comparecer à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para confirmar a aceitação da vaga gerada por este edital ou a ela renunciar expressamente, também será informado sobre documentação que deve apresentar para contratação

O não comparecimento do convocado na data estipulada implicará na perda da vaga, sendo considerado desistente.

Gabinete do Presidente, 07 de outubro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 45 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 13 de outubro de 2021

PEQUENO EXPEDIENTE

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 151, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 152, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Proceder à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

Projeto de Lei nº 153, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 154, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1257, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Reforma do calçamento em torno da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto e pintura dos muros que cercam a instituição de ensino.

Indicação nº 1258, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Reforma do meio-fio na Rua General Daltro Filho, esquina com a Rua Uruguai, no Jardim Gisela.

Indicação nº 1259, de 2021

Autoria: Parlamentar Beto Scain

Ementa: Implantação de boca de lobo na Rua Rui Barbosa, em frente ao número 3226, no Jardim Gisela.

Página 1 de 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 46 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1260, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Colocação de faixa de sinalização visual nas portas e paredes de vidros de todas os órgãos e repartições públicas.

Indicação nº 1261, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Colocação de superpostes de iluminação pública em toda extensão da ciclovia situada na OT-609, de Dez de Maio.

Indicação nº 1262, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle e Jozimar Polasso

Ementa: Realização de curso de costura industrial para geração de emprego e renda.

Indicação nº 1263, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle e Jozimar Polasso

Ementa: Incentivos para implantação de Polo Têxtil no Município de Toledo.

Indicação nº 1264, de 2021

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Continuidade das obras de troca da calçada no Parque Ecológico Diva Paim Barth.

Indicação nº 1265, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Providências quanto aos pedintes de passagem de ônibus.

Indicação nº 1266, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Nomeação de logradouro ou próprio público municipal com o nome de Hilário Brixner.

Indicação nº 1267, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Revitalização das Ruas Rodrigues Alves e Protásio Alves, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1268, de 2021

Autoria: Parlamentar Genivaldo Paes

Ementa: Pintura das faixas de pedestres nas ruas dos bairros César Park e jardim Bressan.

Indicação nº 1269, de 2021

Autoria: Parlamentar Geraldo Weisheimer e Valdir Rossetto

Ementa: Implantação de sistema de monitoração eletrônica que identifica veículos com registros de furto ou roubo.

Indicação nº 1270, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Implantação de lombada elevada na Avenida Atílio Fontana, esquina com a Rua Mariana Zaneti, no Jardim Panorama.

Indicação nº 1271, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Revitalização completa da Rua Erechim, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 1272, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocídes Bisognin

Ementa: Plantio de grama no canteiro de transição entre a Rua Tranquilo Modesto Pizzatto e a Avenida Egdio Geronimo Munaretto (Rodovia PR 317), no Jardim Bressan.

Página 2 de 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 47 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1273, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Manutenção no sistema de captação de águas pluviais (boca de lobo) na Rua Guiné, no Centro.

Indicação nº 1274, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Implantação de semáforo no cruzamento da Rua General Estilac Leal com a São João, no Centro.

Indicação nº 1275, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Reforma da Escola Municipal Orlando Luiz Basei, situado no Distrito de Novo Sarandi.

Indicação nº 1276, de 2021

Autoria: Parlamentar Marly Zanete

Ementa: Implantação do sistema de iluminação por telegestão nos Distritos do Município de Toledo.

Indicação nº 1277, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Criação e distribuição gratuita do "Cordão de Girassol" àqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos, como forma de identificá-los nos estabelecimentos públicos e privados, com o objetivo de prestar a eles um atendimento.

Indicação nº 1278, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Implementação do programa "Escola Sustentável" no município de Toledo, conforme anteprojeto anexo.

Indicação nº 1279, de 2021

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Elaboração de legislação para disponibilização de atendimento psicológico, remoto e presencial, na rede de saúde pública municipal de Toledo para pessoas que contraíram a Covid-19 e seus familiares, conforme anteprojeto anexo.

Indicação nº 1280, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Implantação de travessia para pedestres sobre o Rio Marreco, no Jardim Coopagro.

Indicação nº 1281, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias e Jozimar Polasso

Ementa: Implantação de parque para cães, denominado ParCão, nos moldes dos existentes nas cidades de Cascavel e de Pinhais, no Paraná.

Indicação nº 1282, de 2021

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Instalação de superposte e iluminação pública com lâmpadas de LED na Rua Tomás Gonzaga, compreendendo o trecho que circunda a travessia do Rio Toledo, no Jardim Paulista.

Indicação nº 1283, de 2021

Autoria: Parlamentar Roberto Souza

Ementa: Construção de quadra poliesportiva nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS i.

Página 3 de 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 48 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1284, de 2021

Autoria: Parlamentar Roberto Souza

Ementa: Disponibilização de veículo para atendimentos do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS i.

Indicação nº 1285, de 2021

Autoria: Parlamentar Roberto Souza

Ementa: Implementação de atendimento psicológico em todas as unidades de ensino do município.

Indicação nº 1286, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rosseto

Ementa: Reforma do piso da sala-5 da Escola Municipal Duque de Caxias, em Concórdia do Oeste.

Indicação nº 1287, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdir Rosseto

Ementa: Recuperação de todo o asfalto da OT-468, em Linha Santa Terezinha.

Indicação nº 1288, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Construção de Centro Municipal de Educação Infantil — CMEI, na região do Jardim Coopagro.

Indicação nº 1289, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Reforma na estrutura do Museu Histórico Willy Barth.

Indicação nº 1290, de 2021

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Pintura do meio-fio proibindo estacionamento nos dois lados da Rua Erone Becker, em frente ao prédio do setor de Combate à Endemias.

REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

Requerimento nº 103, de 2021

Autoria: Parlamentar Jozimar Polasso

Ementa: Solicita informações dos ônibus distritais disponíveis atualmente no Município de Toledo.

Requerimento nº 104, de 2021

Autoria: Parlamentares Valdir Rosseto e Genivaldo Jesus

Ementa: Solicita informações sobre a instalação de refletores no campo da Associação de Moradores e Amigos da Linha KM 41.

Requerimento nº 105, de 2021

Autoria: Parlamentar Valdomiro Bozó

Ementa: Solicita informações sobre os gastos destinados a compra de baterias para a frota de veículos do município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 49 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|------------------------|----------------------|------------------------|
| 1. Gilson Francisco | 8. Professor Oseias | 15. Dudu Barbosa |
| 2. Jozimar Polasso | 9. Roberto Souza | 16. Gabriel Baierle |
| 3. Leocliedes Bisognin | 10. Valdir Rossetto | 17. Genivaldo Jesus |
| 4. Marcelo Marques | 11. Valdomiro Bozó | 18. Genivaldo Paes |
| 5. Marly Zanete | 12. Valtencir Careca | 19. Geraldo Weisheimer |
| 6. Olinda Fiorentin | 13. Beto Scain | |
| 7. Pedro Varela | 14. Chumbinho Silva | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 124, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.

Projeto de Lei nº 125, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a adquirir e a fornecer materiais e bens diversos à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Toledo (APAC).

Projeto de Resolução nº 12, de 2021

Autoria: Mesa

Ementa: Regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 122, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o parcelamento dos valores lançados em Dívida Ativa.

Projeto de Lei nº 130, de 2021

Autoria: Parlamentar Leocliedes Bisognin

Ementa: Declara de utilidade pública a Associação Mãos à Obra (AMO).

Projeto de Lei nº 136, de 2021

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2021.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 50 de 57



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LÍDERES DE BANCADA, DE BLOCOS, DO GOVERNO E DA OPOSIÇÃO

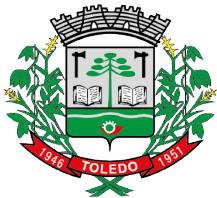
- | | | |
|----|------------------|--|
| 1. | Chumbinho Silva | Líder de Oposição |
| 2. | Dudu Barbosa | Líder de Governo |
| 3. | Gabriel Baierle | Líder do Bloco Agronegócio, Desenvolvimento e Inovação |
| 4. | Olinda Fiorentin | Líder do Bloco União por Toledo |
| 5. | Professor Oseias | Líder do Partido Progressista |
| 6. | Beto Scain | Líder do Bloco por uma Toledo Melhor |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|------------------|-----|--------------------|-----|-------------------|
| 1. | Pedro Varela | 8. | Chumbinho Silva | 15. | Jozimar Polasso |
| 2. | Professor Oseias | 9. | Dudu Barbosa | 16. | Leocides Bisognin |
| 3. | Roberto Souza | 10. | Gabriel Baierle | 17. | Marcelo Marques |
| 4. | Valdir Rossetto | 11. | Genivaldo Jesus | 18. | Marly Zanete |
| 5. | Valdomiro Bozó | 12. | Genivaldo Paes | 19. | Olinda Fiorentin |
| 6. | Valtencir Careca | 13. | Geraldo Weisheimer | | |
| 7. | Beto Scain | 14. | Gilson Francisco | | |

LEOCLIDES BISOGNIN

Presidente da Câmara Municipal



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2021 - CME REUNIÃO ORDINÁRIA - OUTUBRO/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo, no uso de suas atribuições, conforme Regimento Interno Art. 36, inciso XVIII, homologada pela Portaria nº 271/2021, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Ordinária do mês de OUTUBRO de 2021, deste CME/Toledo:

- **Sessões dias:** 18, 20 e 22 de OUTUBRO de 2021.

- **Horário:** início às 14 horas.

- **Local:** Rua General Rondon, nº 2195 - Jardim La Salle. **Auditório da Escola de Administração Pública - junto a Secretaria Municipal da Educação.**

Ordem do Dia:

1 - Apreciação das Atas

2 – Processos Novos já distribuídos:

2.1 – CEB - Processo nº 057/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Hilda Angela de Marchi - Modalidade Creche, localizado na Rua Eugênio Comin, nº 764, Jardim Bressan, Toledo – PR.

2.2 – CEB - Processo nº 058/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Willy Barth nº 1535, Novo Sobradinho, Toledo – PR.

2.3 – CEB - Processo nº 059/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Princesa Izabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Miguel Dewes Filho, nº 99, Distrito de Dois Irmãos, Toledo – PR.

2.4 – CEB - Processo nº 060/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Duque de Caxias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Ana Ramisch, nº 536, Distrito de Concórdia do Oeste, Toledo – PR.

2.5 – CEB - Processo nº 061/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Municipal Santo Antônio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Toledo, s/n, Boa Vista, Toledo – PR.

2.6 – CEB - Processo nº 062/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Rural Municipal Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua XV de Novembro, s/n, Distrito de Ouro Preto, Toledo – PR.

2.7 – CEB - Processo nº 063/2021 - Assunto: Renovação Simultânea da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Escola Municipal Tomé de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado na Rua Tomé de Souza, nº 480, Distrito de Vila Ipiranga, Toledo – PR.

2.8 – CEB - Processo nº 064/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Washington Luiz – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Willy Barth, nº 1535, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo – PR.

2.9 – CEB - Processo nº 065/2021 - Assunto: Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Vó Tharcila - Modalidade Creche, localizado na Rua Rodrigues Alves, nº 1110, Jardim Coopagro, Toledo – PR.

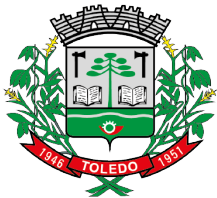
3 - Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/Toledo, do CME ou dos Conselheiros.

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos do § 7.º do Art. 28, da Lei Municipal nº 2.026/2010.

Toledo, 07 de outubro de 2021.

Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME/Toledo
Portaria nº 271/2021

Senhores e Senhoras:
Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TOLEDO



Instituído pela Lei Ordinária "G" N.º 2.072 de 16 de setembro de 2011

RESOLUÇÃO N.º 02/2021

SÚMULA: Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência, no âmbito do Município de Toledo, para o segundo semestre de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Toledo - CMPCD, representado por seu Presidente, Senhor **JUNIOR RASBOLT**, no uso de suas atribuições legais, dispostos no artigo 9º do Regimento Interno, **VEM TORNAR PÚBLICO** que no dia 06 de outubro do ano de 2021, realizada às 13h45, em primeira chamada e às 14h, em segunda chamada, on line, pelo aplicativo de reuniões *meet*, no endereço: <https://meet.google.com/ajg-pndq-fzy>, em Reunião Extraordinária, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Toledo;

CONSIDERANDO a Lei "G" N.º 2.344 de 15 de julho de 2021 que, dentre a Reestruturação da Administração Pública Municipal, cria, dentre outras, a *Secretaria de Políticas Públicas para a Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano*;

CONSIDERANDO ainda necessidade de, com o advento da Lei "G" 2.344/2021, readequar a Lei de Criação deste Colegiado e seu Regimento Interno,

OS CONSELHEIROS DELIBERAM QUE:

1. O **CMPCD**, em virtude de estar tratando de sua reestruturação interna, através do *Grupo de Trabalho*, instituído pelo plenário do Conselho, com o objetivo de fazer o estudo e proposta de readequação da composição do Conselho, bem como das alterações do Regimento Interno, para vigorar a partir de 2022;
2. **CONVOCA** a **III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência de Toledo**, para que se realize, entre os meses de julho a setembro de 2022, já sob vínculo à nova Secretaria do Desenvolvimento Humano;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 53 de 57

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TOLEDO



Instituído pela Lei Ordinária "G" N.º 2.072 de 16 de setembro de 2011

3. **A Conferência** será realizada, de preferência, em evento presencial, salvo disposição legal que não permita.

4. O **Tema** e o **Lema** da **III Conferência Municipal** será definido pela Comissão Organizadora, bem como o **Regulamento da Conferência e de suas Pré-Conferências**.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 06 de outubro de 2021.

Junior Rasbolt
Junior Rasbolt
Presidente CMPCD
Gestão 2021



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 54 de 57



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 39, de 06 de OUTUBRO de 2021.

Delibera pela aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.003/2009.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de outubro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.003 de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme fora apresentada.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 06 de outubro de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 55 de 57



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 40, de 06 de OUTUBRO de 2021.

Delibera pela aprovação do relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 3º trimestre de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de outubro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

Considerando a Resolução nº 27, de 07 de outubro de 2015 que Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o relatório dos Benefícios Eventuais no Município de Toledo referente ao 3º trimestre de 2021 (julho, agosto e setembro).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 06 de outubro de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 56 de 57



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO Nº 41, de 06 de OUTUBRO de 2021.

Delibera pela indicação de representante do CMAS para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.003/2009, representado por sua Presidente, Sra. Rachel Lucia Hech, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 06 de outubro de 2021**, às 08h30min, por meio eletrônico;

Considerando o recebimento do Ofício Circular nº 09/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o qual solicita indicação de representante do CMAS para compor a Comissão Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo-PR;

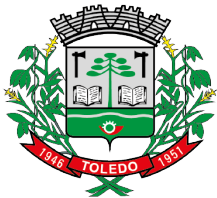
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a indicação da Conselheira **Rosiany Favareto** do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 06 de outubro de 2021.

RACHEL LUCIA HECH
Presidente do CMAS
Gestão 2019-2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XII

Toledo, 8 de outubro de 2021

Edição nº 3.039

Página 57 de 57

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Robson Ricardo Fuso Morante

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.